



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS (DICOL)
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À
INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)

COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DE
INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (CEVIJ) – TEMA: CRIANÇA VÍTIMA.

ATA DE REUNIÃO
Nº 08/2024

Data: 29.04.2024

Horário: 16h

Local: Local: Sala 2 e Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião 02 e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino, membra da CEVIJ - Tema Criança Vítima;
- Juíza Gisele Guida de Faria, membra da CEVIJ - Tema Criança Vítima;
- Dr. Bernardo Maciel Vieira, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- Sra. Maria Eugênia de Castro Borges, Departamento de Atendimento ao Usuário - SGTEC;
- Sra. Andressa Silva Santos, Departamento de Informações Gerenciais – DEIGE;
- Sr. Marcus Venicius Machado Caminha, SEPOL;
- Sr. Waldecyro de Oliveira Barros, Diretor do Serviço de Tecnologia da Informação da Polícia Civil;
- Sr. Max Eduardo Mariotti Gonçalves, Diretor, CGJ Divisão de Distribuição e Administração do Plantão Judiciário;
- Sra. Mônica Araújo do Amaral Machado, Chefe do Serviço de Apoio Técnico aos Órgãos Colegiados com atribuição afeta à Infância, Juventude e Idoso;
- Sra. Betania Nunes de Carvalho, Assistente Social do SEIJU.

Juíza Gisele Guida de Faria, Membra da CEVIJ – Tema Criança Vítima, inicia a Reunião às 16h14, cumprimenta e agradece a presença de todos, em seguida abre espaço aos participantes para que se apresentem.

Após as devidas apresentações, Juíza Gisele Guida de Faria indaga ao Sr. Marcus Venicius Machado Caminha, SEPOL, se os fatores que originam os erros de distribuição foram identificados, destaca que o percentual de distribuições incorretas permanece alto, no ensejo questiona se as resoluções que lhe enviou contribuíram para a construção de novos critérios de distribuição.

Em resposta, Sr. Marcus Venicius Machado Caminha elucida que na reunião anterior apresentou ao Colegiado suas dúvidas relacionadas à construção dos novos critérios distribuição a serem implementados no sistema da Polícia Civil.

Detalha que mediante isso o Colegiado deliberou por realizar o presente encontro, com a presença dos responsáveis/representantes da área de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Justiça e da Polícia Civil, representante do Ministério Público indicado pela Dra. **Raquel Madruga do Nascimento**, Promotora de Justiça do Ministério Público, e Juíza **Gisele Guida de Faria**, a fim de encontrar alternativas para a solução dos erros na distribuição dos processos.

Ato contínuo, Sr. **Marcus Venicius Machado Caminha** apresenta ao Colegiado 04 situações de crime, para análise.

Dúvidas:

- 1) Procedimentos com delitos da competência "Crime Juri" (Delitos de Crime-Juri), mesmo tendo somente vítimas "Menores" deverão seguir com a marcação de VECA?
- 2) Procedimentos com delitos da competência "JECRIM" (Lei 9.099/95), mesmo tendo somente vítimas "Menores" deverão seguir com a marcação de VECA?
- 3) Procedimentos com delitos da competência "Infância e Juventude", mesmo tendo somente vítimas "Menores" deverão seguir com a marcação de VECA?
- 4) Procedimentos com delitos da competência "Violência Doméstica", mesmo tendo somente vítimas "Menores" deverão seguir com a marcação de VECA?

Juíza **Gisele Guida de Faria** elucida que em relação à 1ª questão apresentada, prepondera a remessa do processo para o Júri.

Dando continuidade à análise das questões, explica que em relação à 2ª questão, a resolução em vigor define que os processos de crimes da competência JECRIM em que haja a presença de criança, devem ser encaminhados à Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente – VECA.

Avaliando a 3ª questão, explica que caso o autor do ato infracional seja menor de idade, o processo deve ser encaminhado para a Vara da Infância e da Juventude - VIJ.

Com relação aos delitos da competência "Violência Doméstica" da 4ª questão, Juíza **Gisele Guida de Faria** esclarece que em casos onde haja apenas uma vítima, criança, o processo deve ser distribuído à VECA. Orienta que em casos de violência doméstica direcionada à mulher, em que haja criança inserida na situação de violência, o processo deve ser distribuído ao Juizado de Violência Doméstica – JVD.

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, membra da CEVIJ - Tema Criança Vítima, passa a palavra ao Dr. **Bernardo Maciel Vieira**, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para que apresente suas considerações referente ao tema em debate.

Dr. **Bernardo Maciel Vieira** propõe ao Colegiado realizar reunião técnica para reavaliar a regra de negócio do sistema da Polícia, para melhor implementá-la, bem como para analisar o impacto relativo ao volume de processos que seriam distribuídos à VECA caso seja alterada a regra de distribuição, que em tese encaminharia para a VECA todos os processos em que haja ao menos uma vítima criança.

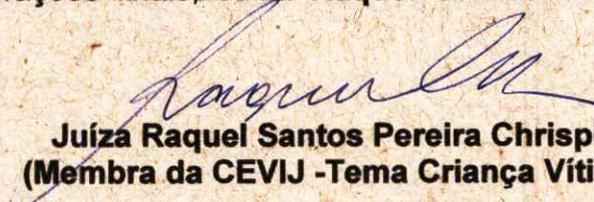
Como definir a Competência correta da VECA:

Hoje a SEPOL define como rito da Lei 14.344/22 (Lei Henry Borel), os procedimentos que tenham vítima(s) menor de 18 anos (Crianças ou Adolescentes) e que tenham envolvimento em um dos delitos abaixo:

- Demais Crimes Praticados Contra a Criança ou Adolescente (1848);
- Deixar de Comunicar Violência Contra Criança ou Adolescente (1847);
- Descumprir Decisão Judicial Prevista na Lei 14.344/2022 (1846).

Em seguida, os membros que compõem a equipe técnica no Colegiado, Dr. **Bernardo Maciel Vieira**, Sra. **Maria Eugênia de Castro Borges**, Sr. **Marcus Venicius Machado Caminha** e Sr. **Waldecyro de Oliveira Barros**, se comprometem a reunir-se no dia **07.05.2024 às 14h**, para analisar os dados extraídos do sistema da Polícia, bem como avaliar a interface do sistema operado pelo policial de plantão, a fim de identificar propostas de melhorias para apresentar na próxima reunião do Colegiado dia **20.05.2024 às 16h**.

Após considerações finais, Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino** encerra a reunião às 17h12.


Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino
(Membra da CEVIJ - Tema Criança Vítima)